



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40455/2020/SEEC, nos Termos do Padrão n.º 13/2002.

Processo n.º: 00040-00002192/2020-00

SIGGo n.º: 40455

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 2075469 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.609.718/0001-21, com sede na rua 09 norte, lote 01, sala 606, Edifício Atlantis Trade Center, Águas Claras, Distrito Federal, CEP n.º 71.908-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DARLAN RILER COSTA**, portador da Cédula de Identidade n.º 2.366.389, expedida pela SSP/DF, inscrito sob o CPF/MF n.º 003.920.271-27, na qualidade de titular da empresa (fls. 4/5 - 54596888), celebram, com fulcro na Lei Federal n.º 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Conceder reajuste contratual, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de **dezembro de 2020**, ou seja, **4,51734%**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total do Contrato de **R\$ 988.534,30** (novecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) para **R\$ 1.033.361,91** (um milhão, trinta e três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), **com seus efeitos financeiros a contar de 10/12/2020**, consoante detalhamento abaixo:

CONTRATO N.º 40455/2020 - REAJUSTE DE 4,51734%									
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO, ACRESCIDO DO BDI (E = C+D)
3	SERVIÇO DE REPARO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, Descrição: Serviço de manutenção predial para o Centro de Logística, unidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: SERVIÇO PARA COTA RESERVADA	VALOR CONTRATADO	Serviço por Cota	R\$ 112.667,63	R\$ 1.352.011,66	40,00%	R\$ 811.071,79	21,88%	R\$ 988.534,30
		VALOR APÓS REAJUSTE DE 4,51734% (IPCA DEZEMBRO/2020)	Serviço por Cota	R\$ 117.757,21	R\$ 1.413.086,52	40,00%	R\$ 847.851,91	21,88%	R\$ 1.033.361,91

2.2 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/93, com fundamento nas justificativas apresentada pela Diretoria de Arquitetura (DIARQ/COGEPRO/SUAG) por intermédio do Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO/DIARQ (48614141 - 56460966), e conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 283/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (49443495), para **acrescer aproximadamente 25%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 1.033.361,91** (um milhão, trinta e três mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) para o montante de **R\$ 1.291.702,39** (um milhão, duzentos e noventa e um mil setecentos e dois reais e trinta e nove centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 40455/2020 - ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR REAJUSTADO									
ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO (A)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO A SER APLICADO SOBRE O VALOR ANUAL ESTIMADO (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO (C=A-B)	PERCENTUAL DO BDI (%) (D)	VALOR ANUAL ESTIMADO COM O DESCONTO APLICADO, ACRESCIDO DO BDI (E = C+D)
3	SERVIÇO DE REPARO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS, Descrição: Serviço de manutenção predial para o Centro de Logística, unidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sob demanda, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: SERVIÇO PARA COTA RESERVADA	VALOR APÓS REAJUSTE DE 4,51734% (IPCA DEZEMBRO/2020)	Serviço por Cota	R\$ 117.757,21	R\$ 1.413.086,52	40,00%	R\$ 847.851,91	21,88%	R\$ 1.033.361,91
		VALOR APÓS ACRÉSCIMO DE 25% SOBRE O VALOR REAJUSTADO	Serviço por Cota	R\$ 147.196,51	R\$ 1.766.358,15	40,00%	R\$ 1.059.814,89	21,88%	R\$ 1.291.702,39
								MAJORAÇÃO	25%

2.3 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I - Unidade Orçamentária: 19.101

II - Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fonte de Recurso: 183

V - Nota de Empenho: 2021NE02963 (57600842)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros do reajuste retroagem à **10/12/2020** em obediência ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

ANALICE MARQUES DA SILVA
 Subsecretária de Compras Governamentais

Pela **CONTRATADA**:

DARLAN RILER COSTA
 Titular



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN RILER COSTA - RG 2366389 SSP/DF, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 08:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 22/03/2021, às 11:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=58185815)
verificador= **58185815** código CRC= **CBB050D5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti 7 andar, sala 707 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150